



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2026/6672

Exma. Senhora
Sara Isabel Ferreira Moreira
Praça Eduardo Mondlane, lote 7, 9.º B,
Bairro dos Alfinetes

Assunto: Notificação de Despacho Final/ Procedimento de cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução relativo ao fogo sito na **Praça Eduardo Mondlane, lote 7, 9.º B, Bairro dos Alfinetes, Lisboa**

Pelo presente notificamos que, por Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em 22 de julho de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/1102 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), foi proferida decisão de cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução celebrado com V. Exa. e relativo ao fogo municipal sito na Praça Eduardo Mondlane, lote 7, 9.º B, Bairro dos Alfinetes, Lisboa, com fundamento no incumprimento de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar, no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses, e na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea a) e b) e artigo 25.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do artigo 1083.º n.º 3 do artigo 1084.º n.º 2 do Código Civil.

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

O Instrutor do Procedimento

Jorge Abreu Rodrigues

Jorge
Abreu
Rodrig
ues

Assinado de
forma digital
por Jorge Abreu
Rodrigues
Dados:
2026.08.25
15:09:24 +01'00'

Afixado às 10 horas e 20 minutos

do dia 4 de de 2026

P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, E.M. SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa. 642/951128
CAPITAL SOCIAL 1.300.000,00€